



COMUNICAÇÃO INTERNA

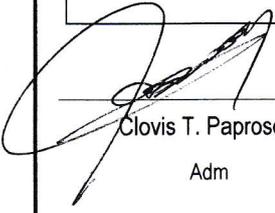
2º VIA

Nº: 5 DATA: 18 / 01 / 2018 PEDIDO Nº: _____

DE: Administração
PARA: Tesouraria Contabilidade Depto Pessoal
ASSUNTO: Novo contrato de Salva Vidas da Piscina Fria

Segue anexo o novo contrato formalizado com o Sr. Valdomiro Soares empresa V.D. LIFE GUARDS SERVIÇOS DE PISCINA LTDA.

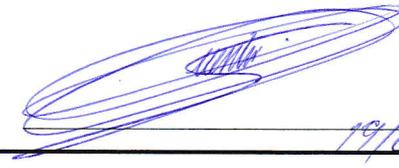
Essa empresa substitui a V.R.L. LIFE GUARDS SERVIÇOS DE PISCINA LTDA, que esta sendo encerrada pelo seus proprietários.



Clovis T. Paproschi
Adm

Recebi em: 18 / 01 / 2018

Assinatura: _____



19/01/2018

Recebi
Maria do Carmo B. Carvalho
Depto. Pessoal

19-01-2018

 18/01/18

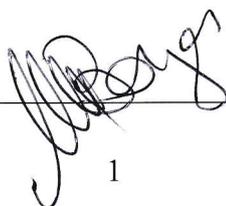
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS DE PISCINAS.

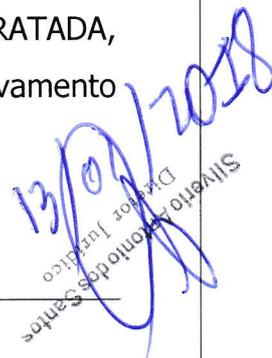
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE: "CLUBE ATLÉTICO YPIRANGA"**, sediado na Rua do manifesto, 475 - Ipiranga inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.902.862/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. LINCOLN CIMATTI THOME e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA, "V.D. LIFE GUARDS SERVIÇOS DE PISCINA LTDA"**, com sede na Rua dos Meninos, 107 – Bairro Nova Gerti – São Caetano do Sul, CEP: 09580-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.762.234/0001-95, neste ato representado por seus sócios, os Srs. **VALDOMIRO SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade Rg. nº 7.345.027 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o nº 723.960.248-68 SP, residente e domiciliado na Rua Pandiá Calógeras nº 122, Aclimação, CEP: 01525-020, São Paulo, Capital, e **DOUGLAS ALVES MEDINA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade Rg. nº 22.993.271-x SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o nº 140.608.958-30 SP, residente e domiciliado na Rua dos Meninos, 107 esquina Rua Schon, bairro Nova Gerti, CEP: 09580-300, São Caetano do Sul, Cep 09580-300, Capital, os contratantes de comum acordo tem entre si justo e contratado o que segue:

As partes acima identificadas tem entre si acertado o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Guarda Vidas de Piscina", que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO;

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto, a prestação pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, dos Serviços de Supervisão Geral das Piscinas e Salvamento aquático, prevenção de situações de risco, monitoramento das piscinas.




Silvino Antonio dos Santos
Diretor Jurídico

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Cláusula 2ª. A Contratada esta obrigada a:

- Supervisão Geral das Piscinas Externas;
- Prevenção e salvamento aquático nas piscinas externas;
- Prevenir quaisquer situações de risco nas piscinas externas;
- Executar eventuais salvamentos aquáticos, nas piscinas externas;
- Zelar pela proteção das pessoas dentro do espaço físico das piscinas externas.
- Monitorar a piscina externa e respectivos escorregadores e trampolim, e brinquedos instalados no espaço das piscinas.
- Prestar os serviços de Guarda Vidas, com profissionais aptos e em número de necessários e já pré-estabelecido e obedecendo ao respectivo cronograma, a saber;
- Nos meses de Dezembro a Fevereiro, disponibilizar entre os de seus quadros 02 (dois) guarda vidas, respeitando os horários previstos na clausula 3ª do contrato em vigor.
- Nos meses de Março a Maio e Setembro e Outubro, disponibilizar 01 (um) guarda vidas de Terça a Sexta das 8:30 às 18:00 hs.
- Sábados Domingos e Feriados disponibilizar 02 (dois) guarda vidas dentro dos horários das 8:30 às 18:00 hs.
- Nos meses de Junho a Agosto, as piscinas externas permanecem fechadas durante os dias de semana, abrindo para os associados aos Sábados, Domingos e Feriados, nesse período disponibilizar 01 (um) guarda vidas dentro dos horários das 8:30 às 18:00 hs.
- A CONTRATADA declara que seu quadro de profissionais tem os treinamentos necessários e atende às normas legais para exercício da atividade de guarda vidas.
- A CONTRATADA deverá indicar antecipadamente os profissionais que poderão num dia ou outro serem alocados ao exercício do contrato para que a CONTRATANTE providencie o cadastramento de acesso desses nas portarias eletrônicas de sua sede.


2


Silverio Antonio dos Santos
Diretor Jurídico

- FORNECER protetor solar adequando para seus profissionais que alocados ao exercício do presente contrato.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO;

Clausula 3ª. A contratada esta obrigada a cumprir os horários de funcionamento das piscinas do contratante, a saber:

- Terça a Domingo, inclusive Feriados das 08:30 às 18:00 hs.
- Nos meses determinados como horário de verão será acrescido 01 (uma) hora no fechamento das piscinas, sem que implique qualquer alteração na clausula 5ª (quinta) do contrato em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Cláusula 4ª. Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADA, possa realizar perfeitamente as atividades relativas à Guarda e Serviços de Piscinas.

Fornecer uniformes com logotipo do CONTRATANTE, para uso tanto no verão como no inverno.

4.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula 5ª do presente instrumento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

Clausula 5ª O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 6.294,86 (Seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago 40% (quarenta) por cento, a titulo de adiantamento todo dia 20 de cada mês, através de contra recibo e o saldo restante todo o quinto dia útil de cada mês mediante a apresentação da nota fiscal de serviços. O pagamento poderá ser efetuado em dinheiro, cheque ou outra forma em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Cláusula 6ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DA RESCISÃO IMOTIVADA;

Cláusula 7ª. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento, ou

independente do prazo ajustado e/ou quebra contratual as partes poderão a qualquer momento rescindir o presente contrato, sendo para o caso, necessária prévia comunicação escrita com o prazo de 30 (trinta) dias, sem que implique ou permita para a parte contrária qualquer pedido de perdas e danos.

Cláusula 8ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço e mesmo assim requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvida, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 9ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

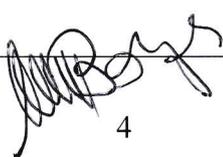
DO PRAZO;

Cláusula 10ª. O presente contrato terá prazo de 12 meses iniciando-se em 01/12/2017 à 30/11/2018, podendo ser prorrogado, por igual período desde que não haja manifestação por escrito no prazo de 30 (trinta), antes do fim desse prazo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Cláusula 11ª. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre CONTRATANTE E CONTRATADO, não havendo entre ambos qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 12ª. Salvo com expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.


4

Silverio Antonio dos Santos
Diretor Jurídico

Cláusula 13ª. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula 14ª. Defeso à CONTRATADA ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, onde, de qualquer maneira e mesmo diante de eventual aceite, eventual cessionário deverá preencher e atender os requisitos que neste instrumento estão estabelecidos sob pena de glosa dos pagamentos que na situação os envolvidos eventualmente fariam jus.

DO FORO;

As partes elegem o Foro Regional do Ipiranga, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições deste instrumento, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, por si, seus herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2018.


Silverio Antonio dos Santos
Diretor Jurídico



Clube Atlético Ypiranga
Lincoln Cimatti Thome
Presidente

V.D. Life Guards Serviços de Piscina Ltda.

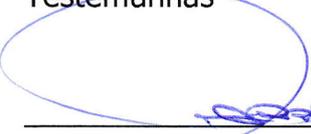


Valdomiro Soares

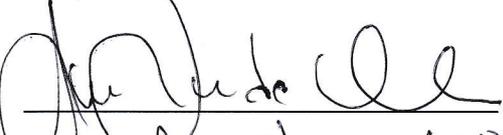


Douglas Alves Medina

Testemunhas



Nome 524.598.298-69
Claudio T. Prosser
CPF/MF:



Nome Pro. Numa de O. Baye
CPF/MF: 140687438-86



Silverio Antonio dos Santos
Diretor Jurídico

13/01/2018